



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.093, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 270.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil
reais), na unidade orçamentária que segue:

| | |
|-------------------------|---|
| Despesa | 859 |
| Órgão | 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE |
| Unidade | 01 FMS - RECURSOS PROPRIOS |
| Função | 10 Saúde |
| Subfunção | 301 Atenção Básica |
| Programa | 0301 ADMINISTR.DO SISTEMA DE SAÚDE |
| Projeto/Atividade | 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA |
| Categoria | 3.3.90.37.00000000 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA |
| Recurso | 1108 SUPERÁVIT VINCULADO |
| Valor | R\$ 270.000,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do
exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 008
e publicado (a)
Em 05/10/2010

8